



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 1118/2018

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR/RODOVIARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, por prazo determinado, o uso do centro de apoio ao trabalhador/rodoviaria, para exploração comercial de Lanchonete, com fixação de encargos para a parte concessionária.

§ 1º Ficam permitidas atividades: reuniões culturais de trabalhadores, educativas, sociais desde que solicitado autorização ao município e horário especial, justificando o ato e desde que não fuja da finalidade fixada no contrato, ficando vedado o uso festas particulares e sublocação.

§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do centro de apoio ao trabalhador/rodoviaria para os fins desta lei, serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de planejamento.

§ 3º O Município, durante o período da concessão, disporá do centro de apoio ao trabalhador/rodoviaria ações de interesse público legais.

**Art. 2º** A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

§ 1º O processo de licitação de que trata o caput deste artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Município.

§ 2º O montante despendido, nas reformas de que trata o parágrafo anterior, será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalente ao valor aplicado pelo licitante vencedor.



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 18 de outubro de 2018.

  
WILSON BONAMIGO  
Prefeito Municipal  
Wilson Bonamico  
Prefeito Municipal  
CPF 633.669 169-15